

**II EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E
ESTRATÉGIAS**
COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DECÊNIO 2024-2034
(PL 2614/24)

EMENDA Nº / 2025

*Emenda **modificativa** ao PNE,
referente a **estratégia 17.4** do
Projeto de Lei.*

A estratégia 17.4 do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Assegurar **condições adequadas para** o funcionamento de conselhos escolares para a elaboração, a implementação e a avaliação do projeto **político** pedagógico da escola, garantida a representatividade **com ampla participação de todos os** segmentos da comunidade escolar.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário reforçar a importância de se criar condições para o funcionamento e garantir a ampla participação da comunidade escolar e local como parte da gestão democrática das unidades escolares, conforme Lei n. 14.644/2023 que prevê a instituição desses órgãos.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

Rogério Correia

Deputado Federal

